



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1451 | Itapevi, 08 de agosto de 2025

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

+ CIDADANIA
+ DIGNIDADE

Itapevi recebe mutirão "Meu Pai Tem Nome" com serviços gratuitos de reconhecimento de paternidade

ITAPEVI RECEBE MUTIRÃO “MEU PAI TEM NOME”

Foto: Divulgação | PMI



Ação será realizada no dia 16 de agosto (sábado) e inclui exames de DNA, acordos entre partes e orientações jurídicas em Direito de Família

A cidade de Itapevi será uma das participantes da edição 2025 do mutirão “Meu Pai Tem Nome”, promovido pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. A iniciativa acontece no dia 16 de agosto (sábado), das 9h às 13h, na Unidade da Defensoria Pública em Itapevi, localizada na Rua Leopoldina de Camargo, no Centro.

A ação oferece, de forma gratuita, exames de DNA, reconhecimento voluntário de paternidade, tentativas de acordo entre as partes e orientações jurídicas em Direito de Família. O objetivo é garantir o direito à paternidade registral e promover soluções consensuais que respeitem os melhores interesses das crianças e adolescentes envolvidos.

O mutirão é realizado anualmente e acontece simultaneamente em diversas cidades do país. Em 2024, o projeto atendeu cerca de 120 famílias apenas no estado de São Paulo — número três vezes superior ao do ano anterior. A expectativa para 2025 é de que a procura continue em alta, reforçando a importância da atuação interinstitucional.

A edição deste ano conta com a parceria da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, Secretaria Estadual da Saúde, UNESP (Universidade do Estado de São Paulo, IMESC (Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo), além do apoio da Prefeitura por meio da Secretaria de Saúde.

Para mais informações sobre o mutirão, basta acessar o site: www.defensoria.sp.def.br.





SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.484, DE 25 DE JULHO DE 2025

“ALTERA A LEI 1.609, DE 27 DE JUNHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA “MARCHA PARA JESUS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Autógrafo 056/2025 - Projeto de Lei nº 0338/2025 - Do Legislativo. AUTOR: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Lei 1.609, de 27 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi e deverá ser gerenciado pelo Conselho de Pastores de Itapevi - CONPAI.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de julho de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de julho de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.485, DE 25 DE JULHO DE 2025

“ALTERA A LEI 2.279, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE INCLUI O CULTO DE AÇÃO DE GRAÇAS NO CALENDÁRIO OFICIAL PELA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE ITAPEVI”.

(Autógrafo 057/2025 - Projeto de Lei nº 0339/2025 - Do Legislativo. AUTOR: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica.

FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 2.279, de 06 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica incluído o Culto em Ação de Graças no Calendário Oficial pela Emancipação Política e Administrativa de Itapevi, que deverá ser gerenciado pelo Conselho de Pastores de Itapevi - CONPAI.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de julho de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de julho de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 3.486, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.373 DE 17 DE OUTUBRO DE 1997, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Autógrafo 058/2025 - Projeto de Lei nº 0412/2025 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso tem sua denominação alterada para **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, órgão permanente, paritário e deliberativo, que tem por finalidade elaborar diretrizes para a formulação e a implementação da política municipal da pessoa idosa.

Parágrafo único. O CMDPI fica vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que lhe prestará apoio técnico e operacional, respeitadas a autonomia e independência do Conselho.

Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, possui as seguintes atribuições:

I - Deliberar, formular e propor ao Poder Executivo Municipal políticas públicas voltadas para o bem-estar e qualidade de vida da pessoa idosa, alinhadas às políticas nacional e estadual;

II - Fiscalizar e avaliar a implementação das políticas públicas e garantir que os direitos da pessoa idosa sejam respeitados;

III - Promover debates e propostas, facilitando discussões transparentes sobre as necessidades da pessoa idosa e encaminhar propostas aos poderes municipais;

IV - Apoiar entidades públicas e privadas que promovam eventos educativos, informativos e de lazer para a pessoa idosa;

V - Atuar como um órgão de interlocução entre a sociedade e o poder público, buscando soluções compartilhadas para os desafios enfrentados pela pessoa idosa;

VI - Elaborar e aprovar seu regimento interno;

VII - Fixar normas para efetuar o registro de entidades públicas e privadas de atendimento à pessoa idosa;

VIII - Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e fiscalizar a correta aplicação destes recursos;

IX - Manter articulação com o Conselho Estadual e com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, buscando subsídios para sua correta atuação, adaptando-se, sempre que necessário, às determinações e resoluções expedidas nos âmbitos estadual e nacional;

X - Convocar ordinariamente, a cada período definido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a atribuição de avaliar a atuação do Poder Público em todos os seguimentos voltadas à pessoa idosa e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do



sistema, seguindo o calendário e as temáticas a serem discutidas e definidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

XI - Tomar ciência, anualmente, das contas e relatórios dos gestores de políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município de Itapevi, bem como do gestor do Fundo Municipal do Idoso;

XII - Acompanhar a gestão dos recursos, destinados às políticas públicas voltadas à pessoa idosa, avaliando os ganhos e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados.

Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI será composto por 08 (oito) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:

I - 04 (quatro) Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Público, escolhidos dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa, designados pelos Secretários Municipais das seguintes Pastas:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

d) Secretaria Municipal de Cultura.

II - 04 (quatro) Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 03 (três) representantes de Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal, com comprovada atuação voltada à pessoa idosa;

b) 01 (um) representante de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços municipais voltados à pessoa idosa.

Parágrafo único. Consideram-se usuários os cidadãos beneficiários de algum dos programas municipais de atendimentos à pessoa idosa, há pelo menos seis meses.

Art. 4º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, devendo o CMDPI baixar Resolução, definindo os critérios de inscrição e seleção das Organizações da Sociedade Civil e usuários interessados e aptos.

§ 1º O representante dos usuários titular do CMDPI de Itapevi terá um suplente, sendo considerado titular o mais votado e suplente os seguintes;

§ 2º Caso o segmento de representante de usuários não se fizer representar no processo eleitoral, a vaga deste segmento será preenchida por representante de Organizações da Sociedade Civil, como forma de garantir paridade.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período, podendo a organização da sociedade civil ser reconduzida quantas vezes for do seu interesse, devendo, porém, a pessoa física que a representa, ser substituída.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

§ 2º Os cargos de presidente e vice-presidente de Conselho serão exercidos por representantes do mesmo seguimento, alternando-se ambos os cargos no mandato seguinte, garantindo a representatividade do seguimento, em caso de vacância da presidência, sendo que, ocorrendo a vacância do cargo de presidente, será substituído pelo vice-presidente até o término do mandato, uma vez que este será sempre do mesmo seguimento do presidente.

§ 3º Os membros do CMDPI de Itapevi, poderão ser substituídos mediante solicitação expressa ao Presidente do Conselho, que a levará para deliberação do Plenário em reunião

ordinária;

§ 4º Cada membro titular do CMDPI de Itapevi terá direito a um único voto na sessão plenária;

§ 5º O suplente substituirá o titular em seus impedimentos e, em caso de vacância, assumirá o cargo no restante do mandato;

§ 6º Os membros do CMDPI, titulares ou suplentes, representantes do Poder Público, serão liberados de seus afazeres na Prefeitura, nos dias e horários em que estiverem à disposição do CMDPI, sem prejuízos de vencimentos ou vantagens.

Art. 6º As decisões do CMDPI de Itapevi serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.373/1997, 1.418/1999 e 3.480/2025.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de agosto de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI Nº 3.487, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"REGULAMENTA O REGIME DE ATENDIMENTO NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

(Autógrafo 059/2025 - Projeto de Lei nº 0413/2025 - Do Executivo)

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei regulamenta o regime de atendimento nas creches, estabelece diretrizes para as matrículas e os mecanismos de levantamento da demanda por vagas nesta etapa da Educação Infantil - Creche, dispõe sobre a organização, a divulgação da demanda por vagas, o encaminhamento e os critérios de prioridade de atendimento nas Creches da Rede Municipal de Ensino de Itapevi.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS ÀS CRECHES****Seção I****Dos Regimes de Atendimento**

Art. 2º As creches da Rede Municipal de Ensino de Itapevi podem adotar dois distintos regimes de atendimento, conforme a necessidade da oferta do serviço, a saber:

I - Regime de Tempo Integral: com atendimento por período de até 10 (dez) horas diárias, para as turmas de Berçário I e II e Maternal I, idade a partir de 6 meses;

II - Regime de Tempo Parcial: com atendimento por período de até 5 (cinco) horas diárias para as turmas de maternal II.

§ 1º Para a matrícula em tempo integral não será necessário observar qualquer critério de prioridade de atendimento, exceto se não houver disponibilidade de vagas, quando devem ser adotados os critérios de situação de crianças com deficiência, vulnerabilidade socioeconômica, ordens judiciais, crianças em situação de acolhimento institucional.

§ 2º Crianças matriculadas no regime de tempo integral devem observar o período de atendimento, sendo vedada a saída antecipada das atividades escolares, a não ser em casos de emergência, com autorização da Direção da Escola.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º Na rematrícula para o ano letivo subsequente, as famílias dos alunos de 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade atendidas em tempo integral deverão ser informadas sobre a inclusão ao regime de tempo parcial.

Art. 4º Conforme o número de novas vagas disponíveis em cada ano letivo, as matrículas podem ficar restritas ao atendimento em regime de tempo parcial.

Seção II**Da Inscrição para Vaga e a Matrícula**

Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação organizará e dará ampla divulgação, anualmente, aos períodos de inscrição para posterior matrícula aos interessados em vagas nas creches municipais, tornando público, inclusive, os critérios de prioridade e as condições para o atendimento.

§ 1º Deverá haver inscrição para vaga em creche durante todo o ano, ocorrendo a matrícula de acordo com a disponibilidade de vagas e eventual classificação em lista de espera.

§ 2º Na Ficha de Inscrição constante no site da Prefeitura, o candidato indicará o bairro e o regime de atendimento de seu interesse e, se for o caso, deverá anexar documentos que comprovem o direito à vaga.

§ 3º Para fins de atendimento em cada etapa da creche, os inscritos serão ordenados cronologicamente de acordo com a data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

de manifestação de interesse pela vaga no momento da inscrição na plataforma.

§ 4º O responsável legal da criança convocada, deverá apresentar-se para matrícula na unidade escolar, portando toda a documentação exigida no artigo 6º desta Lei, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sendo que o não comparecimento será considerado desistência tácita da vaga, gerando a consequente exclusão do nome da criança de eventual lista de espera na plataforma.

Art. 6º A matrícula será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia de certidão de nascimento da criança;
- b) cópia do termo de tutela ou guarda provisória, em caso de representante legal;
- c) cópia do RG da criança, se houver;
- d) cópia do CPF e do RG do pai e/ou da mãe ou do(s) responsável(is) legal(is);
- e) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do pai ou responsável;
- f) apresentação da carteira de vacinação da criança atualizada;
- g) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do requerente, contendo a qualificação e o registro do contrato e ou declaração de próprio punho, quando exercer trabalho informal ou autônomo, conforme modelo disponibilizado no Anexo I desta Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 1º Servirá como comprovante de residência os documentos de praxe, ainda que em nome de terceiros, desde que haja comprovação da locação do imóvel, do grau de parentesco entre o titular do documento e o requerente ou o menor, ou, ainda, o cadastro único do requerente ou do menor.

§ 2º É de responsabilidade do requerente qualquer consequência ou dano que surgir em razão de matrícula com documentação falsa ou irregular, podendo, nessa circunstância, ser a mesma cancelada, arcando ainda o responsável com as penas que a lei estabelece.

§ 3º Os documentos necessários à matrícula, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

§ 4º A não apresentação dos documentos necessários, a matrícula não será efetuada.

§ 5º Após a conclusão da matrícula, os pais ou responsáveis têm a responsabilidade de zelar pela frequência da criança, e se constatadas sete faltas consecutivas, a direção da escola informará a Secretaria de Educação através de documentação, que enviará ao Conselho Tutelar com os relatos das ações realizadas pela escola, tais como: Chamar os pais para ciência da situação, registro das ligações e visitas realizadas, busca ativa, notificação para assinatura de termo de responsabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 6º Caso a criança atinja 10 faltas consecutivas sem justificativa, após todas as tentativas, será preenchido o documento de abandono e as informações serão enviadas ao Conselho Tutelar, e a vaga será disponibilizada para outra criança.

Seção III**Da Oferta de Vagas**

Art. 7º A cada ano haverá a rematrícula de alunos já atendidos nas Creches da Rede Municipal de Ensino, e posterior oferta de novas vagas aos candidatos regularmente inscritos, conforme a ordem prevista no art. 19 e observadas as prioridades de atendimento do art. 21, ambos desta Lei.

Parágrafo único. A oferta de novas vagas ocorrerá durante todo o ano letivo, de acordo com o surgimento das vagas.

Art. 8º O responsável que aceitar a vaga ofertada em creche distinta de seu interesse, poderá solicitar transferência para outra unidade para atendimento assim que possível.

Art. 9º O responsável que recusar a vaga ofertada em determinada creche em virtude do regime de atendimento disponível, perderá a vaga.

§ 1º No caso de recusa expressa da vaga por qualquer outro motivo, o nome da criança será retirado da lista de espera, retornando apenas após realizar nova inscrição no ano subsequente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

§ 2º No caso de o responsável legal da criança não ser localizado para manifestação sobre a oferta da vaga, após várias tentativas devidamente registradas pela escola, o nome do candidato será retirado da lista de espera, sendo necessária a realização de nova inscrição no ano subsequente.

Art. 10 Caso haja manifestação expressa de desistência da vaga por qualquer motivo, os pais ou responsáveis legais pela criança deverão assinar o Termo de Desistência constante do Anexo II desta Lei, que será arquivado junto à Ficha de Inscrição da criança.

Art. 11 Havendo situação de extrema urgência, onde haja risco iminente para a criança, devidamente identificado por órgãos técnicos, será garantido o pronto atendimento independente de surgimento de vaga, sem prejuízo do disposto nesta Lei quanto aos demais inscritos.

Seção IV**Dos Mecanismos de Levantamento da Demanda por Vagas**

Art. 12 O levantamento da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e 11(onze) meses de idade (Etapas de Creche), deverá ser realizado anualmente, a fim de possibilitar a apuração da compatibilidade de vagas a serem ofertadas no ano letivo subsequente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 13 O levantamento da demanda por vagas em creche poderá se necessário, ser promovido com articulação intersetorial, podendo ser adotada uma das seguintes metodologias, ou seu conjunto:

I - formulário aplicado diretamente nos domicílios dos munícipes, instrumento que também deverá ficar disponível no site da Prefeitura e nas unidades escolares para todos que tenham interesse em preencher e prestar informações;

II - levantamento de dados sobre crianças cadastradas nos Programas Sociais do Governo Federal, cruzados com informações sobre os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, gerando uma base de pesquisa sobre potencial demanda em creche reprimida.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela definição das áreas de abrangência e de outras estratégias para a execução do levantamento da demanda por vagas em creches.

Art. 15 Qualquer que seja a metodologia adotada para o levantamento da demanda, tanto a participação da família, quanto a constatação da demanda reprimida, não garantirá a vaga em uma das creches da Rede Municipal de Ensino, tampouco o turno ou a unidade de preferência dos pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único. A matrícula ou a inclusão da criança em eventual lista de espera também não será automática, tendo em vista que a manifestação de interesse por vaga deve ser feita na plataforma por um dos pais ou responsáveis legais da criança, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 16 Apurada a demanda não atendida por vagas, a Secretaria Municipal de Educação envidará esforços para compatibilizar a disponibilidade de vagas nas creches da Rede Municipal de Ensino ao interesse manifestado pelos candidatos, realizando planejamento da expansão da oferta.

Art. 17 As informações obtidas através do levantamento da demanda por vagas em creche serão utilizadas para traçar um panorama da Educação Infantil no município e como referência para a formulação e avaliação de políticas públicas, colaborando para o estabelecimento das metas explicitadas no Plano Municipal de Educação e no Plano Nacional de Educação.

Art. 18 A fim de identificar, acompanhar e monitorar o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil, a Secretaria de Educação deverá buscar apoio dos setores da Prefeitura que possam contribuir com essas informações.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DE
EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****Seção I****Da Organização e Divulgação da Demanda por Vagas não Atendidas**

Art. 19 Eventual demanda por vagas não atendidas, será organizada em lista de espera, por ordem de colocação estabelecida de acordo com a data de solicitação da vaga no bairro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 20 A lista de espera deverá conter informações sobre a data da solicitação da vaga e a colocação do candidato.

§ 1º A Secretaria de Educação deverá manter registro formal sobre a data da oferta de vaga e da aceitação ou recusa pelo candidato, assim como qualquer outra informação relacionada a oferta, para fins de informação e controle social da lista.

§ 2º As informações constantes da lista de espera por vagas deverão ser atualizadas mensalmente.

§ 3º A ordem de colocação do candidato e as informações, deverão ser mantidas na lista de espera durante todo o ano letivo.

Seção II**Dos Critérios de Prioridade e das Condições de Atendimento**

Art. 21 Terão prioridade de atendimento, conforme a necessidade da família ou o encaminhamento ou indicação por órgão da rede protetiva, os seguintes perfis, devendo ser observada a ordem de abaixo especificada:

I - crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mediante apresentação de laudo;

II - crianças em situação de risco ou vulnerabilidade social, assim consideradas:

a) sob medida protetiva determinada pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

- b) em situação de acolhimento institucional - criança cuja família seja beneficiária do Programa Bolsa Família;
- c) vítimas de violência doméstica, mediante Boletim de Ocorrência ou outros documentos comprobatórios;
- d) com familiares em cumprimento de medida socioeducativa.

III - crianças cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) , com renda familiar *per capita*:

- a) igual ou superior a meio salário-mínimo nacional;
- b) superior a meio salário-mínimo e igual ou inferior a um salário-mínimo nacional, na hipótese de inserção no mercado de trabalho formal ou informal.

IV - crianças cuja mãe, pai ou responsável legal:

- a) seja menor de 18 anos; ou
- b) esteja matriculado na educação básica ou superior; ou
- c) possua deficiência física, mental ou psíquica incapacitante;
- d) seja família monoparental.

V - crianças cuja mãe, pai ou responsável legal exerça atividade laboral remunerada, mediante comprovação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

VI - crianças que possuam irmãos já matriculados na unidade escolar pretendida;

VII - ordem cronológica de inscrição no cadastro de reserva de vagas;

§ 1º Para desempate serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior idade da criança;
- b) menor renda per capita familiar.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão formas de comprovação da condição de prioridade, conforme o caso:

- a) laudo diagnóstico da deficiência ou transtorno atestado por profissional de qualquer órgão oficial de saúde;
- b) carta de encaminhamento por assistente social do CRAS/CREAS, indicação do Conselho Tutelar ou outro por órgão da rede protetiva, sobre a condição da criança, ou a intimação para cumprimento de determinação judicial, para os casos de vulnerabilidade ou risco social;
- c) cartão do Programa Bolsa Família;
- d) carta de encaminhamento do CRAS/CREAS sobre a condição social da criança, acompanhadas do respectivo comprovante de inscrição no CadÚnico;
- e) Certidão de nascimento, casamento ou óbito, ou outro documento que comprove que a criança convive com apenas um dos pais, no caso de família monoparental;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

f) Carteiras de Trabalho e últimos holerites, ou inscrição de autônomo e/ou comprovação de recolhimento previdenciário do pai e da mãe ou dos responsáveis legais.

Art. 22 O candidato que no ato da inscrição manifestar interesse em vaga de tempo integral deverá aceitar matricular-se em vaga de tempo parcial, frequentando, até que a vaga surja.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 Casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de agosto de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que sou trabalhador(a) () INFORMAL () AUTÔNOMO, sem vínculo empregatício e exerço atividade de _____, tendo como renda () Diária () Semanal () Mensal o valor de R\$ _____), conforme a () inscrição de autônomo e/ou () comprovação de recolhimentos previdenciários anexos.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, implicarão em alteração no processo de classificação e seleção para o encaminhamento de matrícula em creche pertencente a rede pública municipal de ensino de Itapevi/SP. Declaro, ainda, que as informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade, e caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Itapevi/SP, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA EM CRECHE**

_____ (NOME DO PAI/MÃE/RESPONSÁVEL), portador(a)
da cédula de identidade RG nº _____, responsável pelo(a) menor
_____ (NOME COMPLETO DA CRIANÇA),
nascido em ___/___/___, DECLARA, neste ato, que desiste da vaga ofertada na CEMEB
_____, ciente de que este ato fará com que o nome da
criança seja retirado e que, para retorno à lista de espera, deverá realizar nova inscrição.

Itapevi/SP, ___ de _____ de 20 ____.

Nome:

RG nº:

**LEI Nº 3.488, DE 05 DE AGOSTO DE 2025****“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.011, DE 24 DE MARÇO DE 2022.”****(Autógrafo 060/2025 - Projeto de Lei nº 0414/2025 - Do Executivo)**

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.011, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica desafetado, da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Itapevi, o imóvel a seguir descrito, caracterizado e identificado de propriedade do Município, consoante Av.-1 da Matrícula nº 19.020 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Itapevi-SP:

“**Imóvel:** UM TERRENO URBANO, designado por GLEBA A/A-1, situado no lugar denominado “Jardim Vitápolis”, neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: “tem início no vértice 1 de coordenadas Este (X) 303.216,54m e Norte (Y) 7.395.962,28m, localizado no alinhamento da Rua Nelson Ferreira da Costa, deste, segue na distância de 21,91 metros no Az 110º18’11” até o vértice 2, deste, segue na distância de 20,13 metros, no Az 115º8’59” até o vértice 3, deste, segue na distância de 44,71 metros no Az 113º11’19” até o vértice 4, deste, deflete à direita na distância de 50,12 metros no Az 190º11’30” até o vértice 12, confrontando com o terreno urbano denominado Gleba A/A-2 de número oficial 820 e matrícula 19.021, do CRI de Itapevi, deste, deflete à direita na distância de 35,46 metros no Az 280º11’16” até o vértice 13, deste, deflete à direita na distância de 5,65 metros no Az 280º11’16” até o vértice 14, deste, deflete à direita na distância de 48,00 metros no Az 284º12’56” até o vértice 15, confrontando em todo esse trecho com a Ferrovia Paulista S/A (Fepasa) atual Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), deste, deflete à direita na distância de 66,00 metros no Az 14º1’30” até o vértice 1, vértice este inicial desta descrição, confrontando com o terreno urbano de número oficial 744, objeto da matrícula nº 11.641, do CRI de Itapevi e encerrando o perímetro com a área total de 5.169,86 metros quadrados. O imóvel recebeu o número oficial 780 com frente para a Rua Nelson Ferreira da Costa”. **Selo:** 144535331000000003545522M”

Art. 2º Ficam mantidos e inalterados os demais artigos constantes da Lei Municipal nº 3.011, de 24 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 05 de agosto de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de agosto de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025**

Processo Supri 213/2025 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO DO BOM PRATO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br. CADASTRO E PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 08/08/2025 até às 09h00min do dia 25/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 25/08/2025. INÍCIO DO SESSÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10 min do dia 25/08/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 07/08/2025. Departamento de Compras e Licitações.

RETIFICAÇÃO - PRÉ-QUALIFICAÇÃO 11/2025

Processo SUPRI 210/2025 – No edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 11/2025, Anexo I, página 8, **Onde se lê:** “registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eventuais manutenções e reparos na rede municipal da secretaria de esporte, incluindo pista de caminhada, ginásios de esportes, campos de futebol, academias, complexos esportivos, pistas de skate e áreas de lazer do município, contemplando fornecimento de material, equipamentos e mão de obra”, **leia-se:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – VALE DO SOL (NOVO PAC), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA”. Itapevi, 07/08/2025. Departamento de Compras e Licitações.

Homologação / Adjudicação

Homologação - Processo SUPRI 183/2025 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 009/2025

PRÉ-QUALIFICAÇÃO para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTUAIS MANUTENÇÕES, MODERNIZAÇÕES, READEQUAÇÕES, REPAROS E PINTURAS NA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ESPORTE, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS, PISTAS DE SKATE E ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio do Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 5.964/2025, faz saber aos interessados que, estão homologadas as pré-qualificações das empresas: TETO CONSTRUTORA S/A e MILÊNIO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Itapevi, 07/08/2025 – Departamento de Compras e Licitações.

Homologação - Processo SUPRI 189/2025 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 010/2025

PRÉ-QUALIFICAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DO ARAÇARIGUAMA.** A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio do Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 5.964/2025, faz saber aos interessados que, estão



homologadas as pré-qualificações das empresas: TECHNOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO LTDA., VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA., SOTEMA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, CONSMART EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., FRECHALTORE CONSTRUTORA LTDA., CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., TETO CONSTRUTORA S/A. Itapevi, 07/08/2025 - Departamento de Compras e Licitações.

.....

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI

Comunicados

O Município de Itapevi, torna público que firmou o seguinte Termo de Convênio:

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Itapevi.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública - instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD, na localidade.

Valor: Sem repasse de recursos.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 29/07/2025.

.....

SECRETARIA DE CULTURA**Atos Administrativos****Editais de notificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
SECRETARIA DE CULTURA

Rua Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

EDITAL

Convocação de eleições complementares para o Conselho de Política Cultural do Município de Itapevi - SP

A Secretaria de Cultura por intermédio deste edital torna pública a abertura das eleições complementares de Conselheiros para composição do Conselho de Política Cultural do Município de Itapevi – SP para novos membros suplentes e titulares, que irão assumir o respectivo mandato vago, que se encerrará no mês de maio de 2026.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os candidatos interessados deverão se inscrever através do link https://docs.google.com/forms/d/1qX-rPrNGVz6gaJJHJtEGBDa3RbtexuqL9bPGjifEBX4/viewform?edit_requested=true (clique aqui) no prazo de 11/08/2025 até 15/08/2025.
2. Os candidatos interessados deverão entregar os seguintes documentos para efetivação da inscrição;
 - 2.1. Comprovar 02 (dois) anos de residência no município de Itapevi - SP;
 - 2.2. Apresentar portfólio artístico com base na categoria a ser inscrito;
 - 2.3. Cópia de RG e CPF.
3. Não serão aceitas as inscrições de Candidatos que não apresentarem a documentação completa, descrita no artigo anterior.
 4. A Presidência do Conselho de Política Cultural do Município de Itapevi analisará os pedidos de inscrição e fará publicar na Imprensa Oficial do Município de Itapevi, a relação nominal de candidatos deferidos.
5. As vagas disponíveis de membros para cada categoria são as seguintes;
 - a) 01 (um) Suplente da Economia Criativa
 - b) 01 (um) Suplente da Etnias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE CULTURA**

Rua Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

- c) 01 (um) Suplente da Juventude
- d) 01 (um) Titular do Audiovisual
- e) 01 (um) Suplente do Audiovisual
- f) 01 (um) Suplente de Patrimônio Material e Imaterial

DA COMISSÃO ELEITORAL

6. O (a) presidente (a) do Conselho de Política Cultural do Município de Itapevi designará a Comissão eleitoral provisória, responsável pelos atos da presente eleição e que deverá ser composta por pelo menos 3 (três) membros eleitos democraticamente dentre os conselheiros titulares e suplentes em atividade.
7. A nomeação da Comissão Eleitoral Provisória será publicada em Diário Oficial do Município de Itapevi.

DA VOTAÇÃO

8. Os Eleitores interessados em votar nos candidatos, cuja candidatura foi deferida, deverão comparecer na Secretaria de Cultura, sito à Rua Luiz Manfrinato, 194 – Centro de Itapevi, munidos de título de eleitor da cidade de Itapevi, no dia 25/08/2025, das 09:00 as 17:00.
9. Os votos serão computados eletronicamente através do acesso de um formulário eletrônico por meio de QR CODE operante no dia da votação.
10. Os eleitores que realizarem a votação terão os seus dados colhidos em lista de presença que será confrontada com as respostas do formulário eletrônico.
11. Havendo divergência nas informações colhidas no formulário eletrônico e na lista, os votos divergentes serão anulados.
12. Finalizada a votação e computado os votos, serão declarados os vencedores, onde será lavrado ata com estes nomes, bem como se iniciará o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE CULTURA**

Rua Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100
Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

prazo de impugnação de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil subsequente a votação.

13. O Impugnante no prazo legal deverá se dirigir a Secretaria de Cultura, em petição escrita indicará as razões que entende serem legítimas para impugnar a eleição e/ou o membro eleito.

14. A impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral Provisória em 05 (cinco) dias úteis.

15. Os relatórios do formulário da votação serão disponibilizados publicamente para assegurar à transparência e publicidade.

16. Os candidatos mais votados assumirão a vaga a qual concorreu, ou seja, se concorreu para a suplência, assumirá a vaga de membro suplente, se concorreu a vaga de titular, assumirá vaga de membro titular.

17. Quando houver empate na votação, os critérios de desempate serão aplicados cumulativamente enquanto prevalecer o empate, pela seguinte ordem;

- a) O candidato que tiver mais tempo comprovado de atividade artística relacionada ao segmento que se candidatou;
- b) O candidato que tiver maior idade;
- c) O candidato que já tiver atuado em outros conselhos municipais da Administração Pública.

18. Permanecendo o empate, após a adoção de todos critérios de desempate, terá o Presidente do Conselho de Política Cultural do Município de Itapevi, o voto de Minerva.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Os demais prazos para impugnação de atos, não previstos neste Edital, serão de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE CULTURA**

Rua Luiz Manfrinato, 194 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-100

Tel.: (11) 4205-1871 | sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

20. Aplicam-se, analogamente, às eleições dos Conselho de Política Cultural do Município de Itapevi as proibições vigentes em Direito Eleitoral, especialmente:

- a) Transporte de eleitores no dia do pleito;
- b) Realização de campanha no interior do local de votação;
- c) Oferecer brindes, alimentação e/ou outras vantagens;

21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência do Conselho de Política Cultural do Município de Itapevi.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS Nº 15/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EFETUADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO SDS N.º 15/2025, QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA E APOIO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, OS CONSELHOS DE DIREITOS, REDE PARCEIRA E REDE INTERSETORIAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI/SP E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

A Comissão de Seleção – Portaria 5227/2025, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Capacitação Técnica, formação e qualificação das equipes de referências e de apoio dos serviços socioassistenciais, os conselhos de direitos, rede parceira e rede intersetorial, em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Itapevi/SP e Organização da Sociedade Civil, considerando não ter havido interposição de recursos da publicação do resultado preliminar.

Art. 2º Fica classificada a proposta única apresentada pela Organização da Sociedade Civil, Instituto Recrie - CNPJ nº 14.498.176/00001-20 . A proposta encontra-se em consonância com os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS N.º 15/2025, e a classificação foi obtida a partir dos critérios identificados no item 7.5 do referido EDITAL, totalizando 6,5 pontos, atribuídos pela comissão de seleção delegada.



Página: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social procederá com a convocação da OSC para apresentação de documentação e formalização de plano de trabalho para fins de celebração de parceria, de acordo com a classificação supracitada.

A presente homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, conforme disposto no §6º do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014.

Publique-se.

Itapevi, 05 de agosto de 2025.

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



Assinaturas do documento



"15 2025 HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
14x"

Código para verificação: **WS43ZOKN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS (CPF: ***.386.268-**) em 05/08/2025 às 12:12:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 14:59:27 e válido até 16/07/2028 - 14:59:27.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 081062/2025** e o código **WS43ZOKN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste EDITAL, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto a Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, Passeio e Limpeza dos Terrenos ora identificados. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, vossas senhorias têm o prazo de **30 (trinta)** dias, a partir desta publicação para interpor recurso/impugnação e provas. Os processos administrativos descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>.

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 080656/2025	10554	23.141.54.28.0034.00.000	MARTINHO DE ALMEIDA FERREIRA	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 080339/2025	10549	23.141.54.65.0533.00.000	RAYMUNDO PEREIRA NUNES	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 080320/2025	10550	23.141.54.33.0113.00.000	CARLOS ROBELHO FERREIRA DE ANDRADE I	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 080290/2025	10551	23.141.54.33.0059.00.000	FABIO DE SOUZA FREIRE	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 080253/2025	10552	23.141.54.03.1019.00.000	DONISETI DE SOUZA PAIVA	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 080132/2025	10553	23.141.54.03.0916.00.000	VERA LUCIA DA SILVA	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 079982/2025	10548	23.141.14.80.0350.00.000	LINDORO ANTONIO PEREIRA	Constr/Recons. Passeio e Limpeza do Terreno
PMI 079973/2025	10547	23.141.51.08.0081.00.000	RAUL NUNES DE OLIVEIRA ESPOLIO	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 076169/2025	10538	23.113.51.97.0044.00.000	JURACY LINO DE BRITO	Construção/ Reconstrução do Passeio
PMI 076136/2025	10539	23.113.51.97.0260.00.000	WELLINGTON SILVA SANTOS	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 073949/2025	10540	23.113.51.89.0017.00.000	BENEDITO LUIZ RIBEIRO	Construção/ Reconstrução do Passeio
PMI 073897/2025	10541	23.113.51.88.0001.00.000	ESPÓLIO GUIDO COMPAGNO	Constr/Recons. Passeio e Limpeza do Terreno
PMI 073861/2025	10542	23.113.51.78.0001.00.000	ANTONIO GOMES ALMEIDA BARBOSA	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 070003/2025	10529	23.141.53.93.0363.00.000	LUIZ ROBERTO VICENTE DOS SANTOS	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 069799/2025	10513	23.114.61.89.0457.00.000	MAXFX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS L	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 069371/2025	10533	23.114.61.89.0435.00.000	MANOEL TORRES SOBRINHO	Construção/ Reconstrução do Passeio
PMI 069354/2025	10525	23.114.61.89.0781.00.000	LUIZ FERNANDO MENDES	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 069335/2025	10527	23.114.61.89.0731.00.000	LUIZ FERNANDO MENDES	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 069268/2025	10526	23.123.52.45.0061.00.000	TERRITORIAL GUAPORE LTDA	Construção/ Reconstrução do Passeio
PMI 068544/2025	10528	23.132.14.15.0192.00.000	MARIA LUIZA SOUSA SILVA	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 065054/2025	10530	23.132.14.91.0001.01.000	JOSE PIRES	LIMPEZA DO TERRENO
PMI 063003/2025	10534	23.114.33.72.0218.00.000	MARCIO GORGOLIONE DA SILVA	Constr/Recons. Passeio e Limpeza do Terreno
PMI 060414/2025	10536	23.141.14.62.0001.00.000	GODOFREDO GONCALVES BATISTA	Constr/Recons. Passeio e Limpeza do Terreno
PMI 059411/2025	10535	23.131.34.37.0357.00.000	VANDA VIANA PARAGUAI	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 053465/2025	10512	23.141.14.09.0135.00.000	HAROLDO ESTEVES TEIXEIRA	Constr/Recons. Muro e Passeio

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

Atos Administrativos

Editais de notificação

O **Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM** através de sua Chefe de Departamento, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Contribuinte: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - ITAPEVI - SP - CCM: 38556 – Processo Administrativo Digital: 100313/2024, Auto de Infração e Termo de Intimação nº 15139/A, fica **NOTIFICADO** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades, no prazo legal. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. **Base legal da Lavratura do AII:** Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. **Base legal da Infração:** Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Contribuinte: VLADimir COSTA DUTRA 30571102824 - CCM: 25430 – Processo Administrativo Digital: 99587/2024, Auto de Infração e Termo de Intimação nº 15138/A, fica **NOTIFICADO** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades, no prazo legal. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. **Base legal da Lavratura do AII:** Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. **Base legal da Infração:** Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Contribuinte: RESIDENCIAL NOVA ERA - SPE LTDA. CRC 293772 – Processo Administrativo Digital: 56835/2025:

- 1) **AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO nº 438839/2025**, fica **NOTIFICADA** do **lançamento tributário** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N – Obra. **CÓDIGO DE SERVIÇO: 07.02 - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 134/2023**, referente ao empreendimento no imóvel com inscrição imobiliária nº 23.132.42.51.0001.00.000 (Id físico 23187), localizado na Estrada Yoshihiro Iwahashi, nº 1.714 - Itapevi/SP, considerando a metragem construída de 5.493,85 m² - apartamento baixo padrão (+ de 08 pavimentos) - 419 ufms (R\$ 1.156,44) por m². **Base Legal:** art. 53, art. 51, Art 469, Tabela I da LC 34/2005, no valor de 199.576,73 UFMS, o equivalente a R\$ 550.831,79. **Dispositivos Legais Infringidos:** Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 – CTM - **Da Penalidade:** Lançamento do ISSQN devido e Multa com Base no Artigo 400, II, "b" da LC 34/2005 - 70% do valor atualizado do crédito tributário, com redução de 70% do valor da multa, se o crédito que deu origem à multa for recolhido dentro do prazo de 30 dias da sua lavratura. Informamos ainda que se os valores lançados não forem regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio

de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

- 2) Auto de Infração e Intimação nº 13823/A**, fica **NOTIFICADO** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 1000 UFMs, equivalente a R\$ 2.760,00,00, tendo em vista que deixou de atender ao solicitado no termo de intimação nº 26317/A do dia 28/05/2025., no prazo legal. O valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. **Base legal da Lavratura do AI:** Art. 305, Inc. III, “d” da LC nº 34/05. **Base legal da Infração:** Art. 381, § 1º, I a IV da LC nº 34/05.

Contribuinte: JC REVESTIMENTOS LTDA. CCM: 42456 – Processo Administrativo: 50481/2025, Termo de Intimação nº 771/2025, fica **INTIMADO** no prazo improrrogável de 10 dias, a apresentar a carta de anuência do tomador dos serviços, bem como esclarecimentos no tocante a eventual substituição da nota, informando o respectivo número em caso positivo. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no indeferimento do pedido e arquivamento dos autos sem análise do mérito.

Contribuinte: STHEFANY TURIM. CCM: 25.013 – Processo Administrativo: 097414/2024, Termo de Intimação nº 775/2025, fica **NOTIFICADO** do **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de baixa de débitos no tocante as TFF's - Taxa de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de 2017 a 2019, considerando a juntada do contrato de locação datado de 01/08/2016, constantes dos autos descrito em epígrafe. Informamos ainda que até a data de hoje, na referida inscrição municipal, existem débitos remanescentes pendentes de pagamento, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: MARISA LOJAS S/A. CCM: 25209 – Processo Administrativo: 22904/2023, Termo de Intimação nº 481/2025, fica **NOTIFICADO** que em atenção a vossa solicitação de baixa de débitos, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Tomador do exercício de 2022, referente as notas fiscais n.s 8183 e 8310, temos a informar que foi deferida a baixa do valor de R\$ 25,70, lançado no CCM n. 25209, considerando o pagamento na declaração retificadora.

Contribuinte: UP PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CCM: 34534 – Processo Administrativo Digital: 32389/2024, Auto de Infração e Intimação nº 13674/A, fica **NOTIFICADO** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades, no prazo legal. O

valor da penalidade aplicada será reduzido em 50% se recolhido do prazo de 30 dias conforme artigo 305, & único. **Base legal da Lavratura do AII:** Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. **Base legal da Infração:** Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Contribuinte: EDUARDO CAETANO CENTRO AUXILIAR DE DIAGNOSTICOS LTDA - CCM: 36.225 – **Processo Administrativo Digital: 19408/2024**, Termo de Intimação nº 729/2025, fica **NOTIFICADO** do Cancelamento do Cadastro de Contribuinte Municipal que foi requerido por meio do processo em epígrafe;

Contribuinte: ALVO BRASIL EIRELI -EPP - CCM: 27064 – **Processo Administrativo Digital: 3102/2025**, Termo de Intimação nº 717/2025, fica **NOTIFICADO** da baixa dos débitos tributários, referente ao período de 2018 a 2024. Informamos ainda que até a data de hoje, na referida inscrição municipal, existem débitos remanescentes pendentes de pagamento, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: JOSÉ CLAUDIO VIEIRA - CCM: 17065 – **Processo Administrativo Digital: 49925/24**, Termo de Intimação nº 668/2025, fica **NOTIFICADO** da decisão que deferiu parcialmente a baixa de débitos, em conformidade com a condição probatória apresentada nos autos do processo em epígrafe. Informamos ainda que até a data de hoje, na referida inscrição municipal, existem débitos remanescentes pendentes de pagamento, que, se não regularizados, poderão ser inscritos em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial nos termos do art. 433 c/c art. 440 da LC 34/2005, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997. Informamos que V. Sa. poderá efetuar o pagamento dos débitos à vista (o boleto poderá ser emitido via site www.itapevi.sp.gov.br) ou por meio de parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.

Contribuinte: MANUEL ANTONIO PIRES AFONSO - CRC: 229029 – **Processo Administrativo Digital: 9061/2016**, Termo de Intimação nº 777/2025, fica **NOTIFICADO** do deferimento da Impugnação apresentada ao Termo de Intimação nº 41/2017, referente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N – Obra do imóvel com IdFísico 6550;

Contribuinte: ZENALDO ARAÚJO COSTA - CRC: 216538 – **Processo Administrativo Digital: 18600/2014**, Termo de Intimação nº 754/2025, fica **NOTIFICADO** do deferimento da Impugnação apresentada ao Auto de Infração e Termo de Intimação nº 014/2017, referente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N – Obra do imóvel com IdFísico 106086;

Contribuinte: JAIME JOSÉ SOUZA CAMPOS - CRC: 222269 - Processo Administrativo Digital: 9324/2016, Termo de Intimação nº 753/2025, fica **NOTIFICADO** do deferimento da Impugnação apresentada ao Termo de Intimação nº 45/2017, referente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N - Obra do imóvel com IdFísico 106822;

Contribuinte: IVO DA SILVA AUGUSTO ACABAMENTO - ME - CCM: 29520 - Processo Administrativo Digital: 70980/2025, Termo de Intimação nº 779/2025, fica **NOTIFICADO** do deferimento do pedido de baixa da Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF do exercício de 2025;

Contribuinte: CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO TEC. PAULA SOUZA - CEETEPS - CRC: 238366 - Processo Administrativo Digital: 62134/2025, Termo de Intimação nº 780/2025, fica **NOTIFICADO** do indeferimento do pedido de baixa da guia de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente a nota fiscal nº 1138, por falta de documentos comprobatórios e não atendimento do comunique-se constante no processo em epígrafe;

Contribuinte: SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA - CCM: 17247 - Processo Administrativo Digital: 69294/2025, Termo de Intimação nº 781/2025, fica **NOTIFICADO** do indeferimento do pedido de cancelamento da nota fiscal nº 51242, considerando que conforme anuência do tomador do serviço a NF foi emitida sem retenção, porém o serviço prestado foi o do código 07.09, no qual o ISSQN é devido no local da prestação, no caso, em Itapevi;

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manoel de Santa Rosa, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Jaqueline Lima Campos - Chefe de Departamento I
Luiz Cláudio de Freitas - Secretário da Fazenda e Patrimônio

O **Núcleo de Cadastro Imobiliário – NCI**, através do seu Chefe de Núcleo, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Proprietário: ESPOLIO DE MANOEL CONCEIÇÃO ATANAZIO DE JESUS.
IDFÍSICO: 9775 – Processo Administrativo Digital: 3337/2024 – Termo de Intimação nº 318/2025, fica **notificado** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU dos exercícios de: 2020 a 2025** do imóvel de inscrição nº 23.123.14.51.0726.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: ESPOLIO DE NAIR CARVALHO NUNES. **IDFÍSICO: 34852 –**
Compromissário: NELSON MENEGHELLO ESPOLIO - Processo Administrativo Digital: 916/2024 – Termo de Intimação nº 319/2025, ficam **notificados** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU dos exercícios de 2020 a 2025**, do imóvel de inscrição nº 23.141.21.54.010000.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: ESPOLIO DE DANIEL DE ARAGÃO. **IDFÍSICO: 3835 –**
Processo Administrativo Digital: 386/2024 – Termo de Intimação nº 320/2025, fica **notificado** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU dos exercícios de 2020 a 2025**, do imóvel de inscrição nº 23.113.52.77.0120.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá

ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: BENEDITO LEITE. IDFÍSICO: 26300- Compromissário: ANTONIETA RIBEIRO CAMPOS LEITE ESPOLIO – Processo Administrativo Digital: 49033/2023 – Termo de Intimação nº 322/2025, ficam **notificados** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU dos exercícios de 2020 a 2025**, do imóvel de inscrição nº 23.132.61.94.0325.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: MARIA HELENA PEREIRA ESPOLIO. IDFÍSICO: 40308- Compromissário: AMELIA DE MATTOS ESPOLIO – Processo Administrativo Digital: 48698/2023– Termo de Intimação nº 323/2025, ficam **notificados** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU dos exercícios de 2020 a 2025**, do imóvel de inscrição nº 23.141.53.37.0064.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: ESPOLIO DE ULYSSES SALVADOR CANDIDO. IDFÍSICO: 28262 - Compromissário: LOURIVAL PEDRO DE CARVALHO – Processo Administrativo Digital: 48670/2023 – Termo de Intimação nº 324/2025, ficam **notificados** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU do exercício de 2025**, do imóvel de inscrição nº 23.132.63.95.0253.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: ANISIO COLUSSI. IDFÍSICO: 46684 - Compromissário: TAKESHI MIYASAKA ESPOLIO – Processo Administrativo Digital: 33695/2023 – Termo de Intimação nº 325/2025, ficam **notificados** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU dos exercícios de 2020 a 2025**, do imóvel de inscrição nº 23.152.41.98.0274.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: MASATO YABUTA ESPOLIO. IDFÍSICO: 89 – Processo Administrativo Digital: 4601/2024 – Termo de Intimação nº 317/2025, fica **notificado** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU dos exercícios de 2020 a 2025**, do imóvel de inscrição nº 13.224.51.96.1291.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: VERA LEME DALGE DE FARIA E OUTROS. IDFÍSICO: 13853 – Compromissário: COSME ROBERTO DE OLIVEIRA ESPOLIO – Processo Administrativo Digital: 61530/2023 – Termo de Intimação nº 321/2025, fica **notificado** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU dos exercícios de 2020 a 2024**, do imóvel de inscrição nº 23.123.53.25.0001.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: JOSE CLEMENTINO ESPOLIO. IDFÍSICO: 37225 – Processo Administrativo Digital: 41342/2025 – Termo de Intimação nº 329/2025, fica **notificado** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU dos exercícios de 2021 a**

2025, do imóvel de inscrição nº 23.141.42.39.0012.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Proprietário: ESPOLIO DE BENEDITO FRANCISCO CHAVES. IDFÍSICO: 34184 - **Processo Administrativo Digital: 34103/2023** - Termo de Intimação nº 87/2025, fica **notificado** nesta data, do **RELANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU dos exercícios de 2020 a 2024**, do imóvel de inscrição nº 23.141.14.49.0074.00.000, nos termos dos Art. 12 e 13, inciso III, "c" e "d" e 393, IV da Lei Complementar 34/2005 - Código Tributário Municipal. Informamos que a apuração dos débitos possui os seus valores originais corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, nos termos do CTM, sendo que para pagamento à vista, com vencimento de 30 (trinta) dias a contar do lançamento, terá 10% de desconto, dividido em duas parcelas, ou, sem desconto, em até 10 (dez) vezes de forma parcelada. Informamos ainda que para pagamento dos débitos à vista, o boleto poderá ser emitido via site (www.itapevi.sp.gov.br), e por meio de parcelamento, o responsável deverá comparecer no equipamento Resolve Fácil.

Interessado: JOSÉ BENTO DOS SANTOS - CPF Nº 058.13X.298-XX - **Processo Administrativo nº 16694/2019** - Termo de Intimação nº 288/2025, fica NOTIFICADO, nesta data, para apresentar no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, no **Núcleo de Cadastro Imobiliário**, na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Nova Itapevi, Itapevi - SP, das 08:00h às 17:00h, originais e cópias ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos: **matrícula atualizada do imóvel, sequência de Contrato de Venda e Compra e Contrato de Compra e Venda da outra parte do lote**. Este Termo tem o objetivo de atualizar o cadastro Imobiliário do imóvel pelo Processo Administrativo acima citado. O não cumprimento do presente Termo culminará sem a exclusão das demais sanções administrativas, civis e penais, no indeferimento do pedido e arquivamento dos autos.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login> e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Evaldo Pereira dos Santos - Chefe de Núcleo
Luiz Cláudio de Freitas - Secretário da Fazenda e Patrimônio



O **Núcleo de Cadastro Mobiliário – NCM**, através do seu Chefe de Núcleo, no uso de suas atribuições, torna público os lançamentos tributários:

1. **CCM 43249, CNPJ 19.569.173/0001-53** em nome de **LS TRANS-LOG LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
2. **CCM 43250, CNPJ 61.780.605/0001-37** em nome de **JR CONSULTORIA DE NEGOCIOS LIMITADA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação no sistema Redesim / empresa fácil;
3. **CCM 43251, CNPJ 61.778.527/0001-36** em nome de **JOLEICAR MANUTENCAO DE AUTOMOVEIS LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
4. **CCM 43252, CNPJ 56.196.384/0001-14** em nome de **HAIRCARE TECH BRASIL LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
5. **CCM 43253, CNPJ 61.543.648/0001-07** em nome **VIDRACARIA ELISABETH LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
6. **CCM 43255, CNPJ 61.851.674/0001-94** em nome de **BRENDA DA SILVA SANTOS INSTALACOES**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio

de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

7. **CCM 43256, CNPJ 61.887.268/0001-81** em nome de **SIDNEY FERREIRA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
8. **CCM 41633, CNPJ 53.862.689/0001-20** em nome de **ROSENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, lançada TFF, Artigo 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu em virtude de vosso desequadramento de SIMEI;
9. **CCM 34165, CNPJ 35.915.663/0001.10** em nome de **PATRICIA DE LIMA SIQUEIRA 41897327889**, lançados TFF, Artigos 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu em virtude de vosso desequadramento de SIMEI;
10. **CCM 35033, CNPJ 39.518.248/0001-84** em nome de **EVV SERVICOS LOGISTICOS LTDA**, lançados TFF, Artigos 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu em virtude de vosso desequadramento de SIMEI;
11. **CCM 29410, CNPJ 26.015.358/0001-81** em nome de **26.015.358 REINALDO SOARES RODRIGUES**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu em virtude de vosso desequadramento de SIMEI;
12. **CCM 43281, CNPJ 61.655.231/0001-28** em nome de **ESPECIAL ITAPEVI MOTOBOY LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
13. **CCM 43273, CNPJ 28.357.650/0001-08** em nome de **NOVA DES-SOL LOGISTICA LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da

Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

14. **CCM 43274, CNPJ 41.399.405/0001-21** em nome de **B MAINO DE SOUZA OPTOMETRIA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
15. **CCM 43276, CNPJ 61.922.903/0001-14** em nome de **VITORIA ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 I e 135 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
16. **CCM 33895, CNPJ 20.014.303/0003-32** em nome de **PANORAMA MOVEIS ONLINE LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração da inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
17. **CCM 34340, CNPJ 35.830.337/0001-00** em nome de **RICHARDS SOLUCOES EM ARMAZENAGEM LTDA**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração da inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
18. **CCM 24386, CNPJ 14.130.851/0001-63** em nome **JAND SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração da inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
19. **CCM 34016, CNPJ 22.263.406/0001-08** em nome **TAVARES CAR LTDA**, lançados TFF, Artigos 135 III da Lei Complementar 34/2005.

A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração da inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

20. **CCM 29410, CNPJ 26.015.358/0001-81** em nome **26.015.358 REINALDO SOARES RODRIGUES**, lançados TFI e TFF, Artigos 125 II e 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração da inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

21. **CCM 34016, CNPJ 22.263.406/0001-08** em nome **TAVARES CAR LTDA**, lançados TFF, Artigos 135 III da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de alteração da inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

As taxas podem ser retiradas pelo site itapevi.sp.gov.br, opção Empresa / Débitos e Certidões, fornecendo o CCM e CNPJ.

Destarte, vem esta respeitosamente informar que, depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados, serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

José Ricardo Francisco dos Santos - Chefe de Núcleo
Luiz Cláudio de Freitas - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados**

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Povf Odontologia EIRELI (Protocolo nº 015752/2025 - Elizamar Silva De Lima) Processo PMI nº 015752/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Povf Odontologia EIRELI (Protocolo nº 14334/2022) Processo PMI nº 14334/2022; Uroline Clin Med Ltda (Protocolo nº 050420/2025) Processo PMI nº 050420/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (Protocolo nº 032448/2025) Processo PMI nº 032448/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (Protocolo nº 032452/2025) Processo PMI nº 032452/2025; I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (Protocolo nº E20250005240) Processo PMI nº 032453/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA:

Razão Social: Laura Cristina Saboia Alves (Protocolo nº 009564/2025) Processo PMI nº 009564/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Razão Social: Molkem Brasil Ltda (Protocolo nº 076921/2025) Processo PMI nº 076921/2025; Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda (Protocolo nº 078068/2025) Processo PMI nº 078068/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Povf Odontologia EIRELI (Protocolo nº 077458/2025 - Elizamar Silva De Lima) Processo PMI nº 077458/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: I.B.A.C. Industria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda - Concedidos 25 dias corridos (a partir de 22/07/2025) e 100 dias corridos (a partir de 22/07/2025 - exclusivamente para o item estrutural) Processo PMI nº 076739/2025.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social: Sodexo do Brasil Comercial S.A - Processo PMI nº 077805/2025.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA:

Razão Social: Laura Cristina Saboia Alves (Protocolo nº 009564/2025 - Equipamento) Processo PMI nº 009564/2025.

Romilda dos Santos Almeida

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

.....

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Saúde***Conselho Municipal de Saúde Itapevi*

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | SP | CEP: 06693-07
Tel.: (11) 4143-8499 | cms@itapevi.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, torna público:

Haverá reunião ordinária do CMS.

Dia: 14/08/2025

Horário: 14:00 Horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Itapevi

Rua: Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, nº80

JD. Nova Itapevi/SP

Reinaldo de Araujo Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS**

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025), reuniram-se na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais os membros do Conselho: o Secretário de Meio Ambiente Sr. Paulo Rogério de Almeida (convidado); a Sra. Roberta Maria de Souza Piovezan e a Sra. Raquel Teixeira de Santana, ambas da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais; a Sra. Kelly Cristina dos Santos Muniz, da Secretaria da Saúde; a Sra. Maria de Lourdes dos Santos, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; a Sra. Sarah Fernandes, da Secretaria da Habitação; a Sra. Hiuly Francisca Lino, da Secretaria de Suprimentos; o Sr. Gabriel Fernando Riguetto Velozo; o Sr. Luciano Gattai Cândido, da SABESP e o Sr. Luiz Carlos Delgado Aguiar, da ACITA. Participaram como convidadas: a Sra. Robervânia Barbosa Piauilino e a Sra. Nathália da Silva Fernandes da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

A reunião teve início com a leitura da pauta pelo Secretário de Meio Ambiente Sr. Paulo Rogério, relatando sobre o incidente envolvendo o Castramóvel, que foi atingido por um incêndio no Parque da Cidade. Em virtude do ocorrido, os serviços de castração foram temporariamente transferidos para a Clínica de Apoio Agropet Freitas. Nesta nova fase, foram introduzidas melhorias como a microchipagem dos animais em nome do CPF do tutor responsável, além do uso de anestesia inalatória ou intravenosa.

Em seguida, o Secretário informou sobre a necessidade de solicitar nova verba à Secretaria de Suprimentos para a próxima campanha de castração. Comunicou ainda que, em 25 de julho de 2025 foi emitida a Ordem de Serviço da USA Animal, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável pelo processo licitatório. O prazo estimado para entrega é de até um ano.

Na ocasião, não foi realizada a apresentação dos extratos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, pois a servidora responsável encontra-se em período de férias. O extrato referente a este mês será apresentado na próxima reunião. O relatório de Compensação Ambiental referente a julho foi apresentado e todos concordaram e deram ciência.

Dando continuidade à pauta, a Sra. Robervânia apresentou o projeto da empresa Cecil em parceria com a FMU, que prevê a remoção de espécies exóticas e com risco de queda no entorno da empresa, com a substituição por 50 espécies nativas. A solicitação de doação de mudas foi feita à Secretaria de Meio Ambiente. Considerando o grande número de espécies disponíveis e a necessidade de plantio urgente para evitar perdas, o Conselho aprovou por unanimidade a doação das mudas.

A Sra. Nathália apresentou o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA (processo nº 064875/2024), no qual o interessado optou pelo pagamento em

pecúnia, com prazo até 2027. O valor será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. O processo foi aprovado pelo Conselho.

Na sequência, a Sra. Roberta relatou sua participação em uma reunião na Secretaria de Infraestrutura sobre o Plano de Universalização do Saneamento Básico no município. Participam do plano as Secretarias de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Planejamento. A meta é alcançar a universalização até 2029, abrangendo áreas urbanas e rurais. Uma nova reunião ocorrerá no dia 13/08/2025 com a participação das secretarias envolvidas.

Durante a discussão, a Sra. Robervânia levantou a questão do licenciamento em Áreas de Preservação Permanente (APP), destacando que intervenções nessas áreas não são permitidas. O Sr. Luciano, representante da SABESP, acrescentou que a meta conforme o Marco Legal do Saneamento é de que seja 99% do atendimento de água e 90% o atendimento de esgoto até 2029 e que a SABESP, que anteriormente atendia apenas regiões específicas, passará a atuar em todo o município.

A Sra. Kelly questionou sobre os casos de desapropriação em áreas de APP. A Sra. Roberta explicou que cada situação será analisada individualmente pela SABESP. A Sra. Nathália reforçou a importância da regularização fundiária e social. O Sr. Luciano comentou sobre a taxa de disponibilidade, referente à conexão do imóvel à rede de esgoto. A Sra. Sarah perguntou sobre o processo de indicação das áreas prioritárias, ao que foi esclarecido, haverá um planejamento liderado pelo prefeito, com apoio das secretarias competentes, para definição dessas regiões. A Sra. Nathália comentou que a implantação do saneamento é pré-requisito para a regularização fundiária.

A Sra. Raquel trouxe à pauta a questão da assiduidade dos conselheiros, informando que as secretarias foram notificadas sobre a ausência recorrente de alguns membros.

A Sra. Robervânia destacou a importância de solicitar à Secretaria de Infraestrutura a designação de um representante para apresentar e discutir o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, que poderá passar por revisão.

A Sra. Lourdes comentou sobre a visita técnica realizada ao Ecoparque, a qual considerou produtiva. A Sra. Sarah complementou mencionando os impactos ambientais e a necessidade de contrapartidas para o município pela empresa responsável. Os membros do conselho defenderam a importância de incluir a Secretaria de Infraestrutura na composição do Conselho, sugerindo, inclusive, a alteração da Lei de Criação do Conselho para oficializar essa inclusão.

A Sra. Roberta deu continuidade à leitura da pauta, informando que existe a possibilidade de representantes da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento estarem presentes na próxima reunião para apresentar atualizações sobre o Plano de Universalização do Saneamento Básico.

A Sra. Robervânia convidou os presentes para participarem da Campanha de Prevenção às Queimadas Urbanas, que acontecerá entre os dias 11 à 22 de agosto de 2025, reforçando a importância do envolvimento do Conselho. A Sra. Roberta



compartilhou a programação e destacou o papel importante da participação das escolas nesse processo educativo, promovendo reflexões importantes sobre o tema.

Os membros do Conselho, incluindo a Sra. Sarah, levantaram dúvidas sobre os dias e horários da coleta seletiva, apontando a baixa visibilidade dos veículos de coleta nas localidades informadas no site da Prefeitura. Foi solicitado por todos os membros do Conselho que na próxima reunião, um representante da Regula Ita esteja presente para maiores esclarecimentos sobre o funcionamento da coleta seletiva no município.

A Sra. Robervânia finalizou reforçando a relevância do processo educativo na redução da geração de resíduos sólidos através do consumo consciente e da prática da coleta seletiva.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital de Convocação****PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS NO 2º PROCESSO SELETIVO DE 2025 PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL**

Conforme Edital nº 07, de 28 de Julho de 2025, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a lista dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no 2º Processo Seletivo, com local, data e horário definidos para Avaliação, referente ao Programa Municipal de Educação Integral, para atuar nas “Escolas do Futuro” - Educação de Tempo Integral nos termos da Lei nº 2.645, de 01 de março de 2019, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Nº 2.676, que passou a vigorar em 15 de Maio de 2019, Lei Nº 2.954 de 01 de Dezembro de 2021 e em conformidade com o item IV do Processo de Seleção do Edital acima mencionado.

1. A avaliação terá duração de 2h (duas horas), com permanência mínima do candidato em sala de 30 minutos.
2. O acesso à sala será liberado 15 minutos antes do início da Avaliação e fechado pontualmente às 09h.
3. O candidato deverá apresentar documento com foto para realização da Avaliação.
4. O candidato deverá fazer a Avaliação com caneta esferográfica azul ou preta.
5. A Avaliação é eliminatória, tendo como nota de corte a média 5,0 (cinco pontos).
6. A Avaliação será pontuada conforme o Anexo I do edital acima mencionado;
7. Após a publicação da classificação final, o docente que não tiver interesse em aderir ao Programa de Tempo Integral ficará impedido de participar do Processo Seletivo pelo período de 1(um) ano a contar da data da desistência.
8. A lista dos classificados será divulgada no Diário Oficial de Itapevi para posterior chamamento, conforme cronograma divulgado no Edital;

A realização da Avaliação acontecerá na seguinte conformidade:

DATA: 16/08/2025 (sábado)

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação - 4º andar - sala 03
Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro, Itapevi - SP

**PEB II - ED. FÍSICA/INGLÊS DEFERIDOS**

16/08/2025 - SALA 03			
início: 09h			
Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RE	Componente Curricular
01	Iranilda Batista de Oliveira Fragoso	118...	Inglês
02	Izakelly Lima Graciliano da Silva	127...	Inglês
03	Carina Cypriano Cobra	124...	Ed. Física
04	Joseneide Dos Anjos Lima Da Silva	124...	Ed. Física
05	Kaique Phillip Nunes	120...	Ed. Física
06	Paulo Cesar Pereira	110...	Ed. Física
07	Raphael Azevedo Barbosa	124...	Ed. Física

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Alex Sandro Carvalho Ananias	353...	Encerrado o contrato CLT, não possui vínculo com a Prefeitura Municipal de Itapevi

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 6119/2025 a 6413/2025

6119/2025	JOSICLEIDE BARBOSA PEREIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 073603/2025
6120/2025	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 077851/2025
6121/2025	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 077852/2025
6122/2025	TAMIRIS FREIRE BARBOSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° Digital 077855/2025
6123/2025	ANDREA VIANA DE LARA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev n° 208/2025 - Processo Digital PMI 079049/2025.
6124/2025	CERIZE DO CARMO SILVA	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev n° 208/2025 - Processo Digital PMI 079050/2025.
6125/2025	CINTIA OLIVEIRA BRITO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev n° 208/2025 - Processo Digital PMI 079051/2025.
6126/2025	CINTIA RISSI NERI	Cessar, a partir de 01/08/2025, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Professor de Educação Básica I a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria n° 784/2025, conforme Processo Digital PMI 079057/2025.
6127/2025	CINTIA RISSI NERI	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev n° 208/2025 - Processo Digital PMI 079057/2025.
6128/2025	GABRIELA DE CAMPOS VAZ ZACCARO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev n° 208/2025 - Processo Digital PMI 079060/2025.
6129/2025	MARIA CICERA FRANCISCO DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev n° 208/2025 - Processo Digital PMI 079066/2025.
6130/2025	MARIA GONÇALVES CARDOSO	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infantil por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev n° 208/2025 - Processo Digital PMI 079071/2025.
6131/2025	MARLI PEREIRA DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev n° 208/2025 - Processo Digital PMI 079073/2025.



6132/2025	MAURA GOMES FELIPE PEREIRA	Exonera do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Serviços Escolares por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev nº 208/2025 - Processo Digital PMI 079078/2025.
6133/2025	ROSANA PESSOPANE PEREIRA LUJAN	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev nº 208/2025 - Processo Digital PMI 079083/2025.
6134/2025	SILVANIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/08/2025 conforme Memorando - Prev nº 208/2025 - Processo Digital PMI 079086/2025.
6135/2025	MARIA DAS GRACAS SILVA CARDOSO ALVES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 078530/2025
6136/2025	KEUSA MARA AMBROSIO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 078521/2025
6137/2025	GABRIELA DE SANTANA SEBASTIAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 078321/2025
6138/2025	FABIANA RODRIGUES SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 077588/2025
6139/2025	SIOMARA AJUDARTE NUNES	Licença Prêmio
6140/2025	JOYCE DOMINGUES DA SILVA	Declara Estabilidade
6141/2025	PATRICIA DE JESUS TEIXEIRA SIQUEIRA	Declara Estabilidade
6142/2025	CLAUDIO URBANO	Declara Estabilidade
6143/2025	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 078643/2025
6144/2025	FABIANE COSTA DOS SANTOS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 078853/2025
6145/2025	AMANDA RAMOS DE BARROS	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 079205/2025
6146/2025	ANTONIA TERESA JAMARINO SOUZA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 079451/2025
6147/2025	FABIANA MUNIZ BANDEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 28/07/2025 junto a(ao) Secretária Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 078873/2025.
6148/2025	LUCIA HELENA PEREIRA MONTEIRO	Exonera do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 04/08/2025 conforme Memorando - Prev nº 208/2025 - Processo Digital PMI 079062/2025.
6149/2025	FABIA FERNANDA PINEZ SANTOS	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 04/08/2025 junto a(ao) Secretária Municipal de Justiça, conforme Processo Digital PMI 078238/2025.
6150/2025	JOSE CARLOS ADÃO JUNIOR	Nomeia para cargo em comissão de Gerente, a partir de 04/08/2025 junto a(ao) Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Processo Digital PMI 078243/2025.
6151/2025	RAFAEL DE SOUZA MELLO DOS SANTOS	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 05/08/2025 junto a(ao) Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital PMI 079869/2025.
6152/2025	PAMELA CICERA GOMES	Exonera a pedido do cargo em comissão de Professor de Educação Básica I, a partir de 28/07/2025 junto a(ao) Secretária Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 078265/2025.



6153/2025	DANIEL BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 29/07/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 078358/2025.
6154/2025	PRISCILA DE SOUZA FREITAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 01/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 079428/2025.
6155/2025	JULIANA TAVARES DA SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 078694/2025
6156/2025	CHESLON SOUZA DO PORTO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 079466/2025
6157/2025	DENILSON RODRIGUES BATISTA	Nomeia para cargo efetivo de Analista Ambiental, a partir de 04/08/2025 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, conforme Processo Digital PMI 077457/2025.
6158/2025	SANDRA CHAGAS ROSA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/09/2025, conforme Processo Digital PMI 076621/2025.
6159/2025	NATHALY LETICIA SOARES CAMPOS, ISADORA CHALUPE COELHO DE ALMEIDA BARBOSA e EVELYN CRISTINA OLIVEIRA DA MOTTA	Nomeia os(as) servidores(as) para compor a Comissão Especial de Averiguação Preliminar exclusivamente do Processo Digital 48767/2025 conforme Memorando S.I.S.U Nº 141/2025 - Processo Digital PMI 079723/2025.
6160/2025	MILENE LOPES NASCIMENTO	Revoga a Portaria de Nomeação nº 6044/2025 por desistência do cargo conforme Processo Digital PMI 063250/2025.
6161/2025	JULYANO CALIARI ALBUQUERQUE DA SILVA	Declara Estabilidade
6162/2025	PEDRO MATHIAS PASSOS NETO	Declara Estabilidade
6163/2025	THAIS APARECIDA DE SOUZA JOAQUIM	Retifica a Portaria de Férias nº 4099/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 14/07/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 16/07/2025, conforme Processo Digital 059708/2025 e 077502/2025.
6164/2025	MARIA TERESA DE OLIVEIRA BORGES	Retifica a Portaria de Férias nº 4189/2025, para constar onde se lê: 10 (dez) dias a partir de 28/08/2025, leia-se: 10 (dez) dias a partir de 28/07/2025, conforme Processo Digital PMI 062209/2025 e 079075/2025.
6165/2025	ELIZABETH DE OLIVEIRA JESUS	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2025, para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Suporte Administrativo ,junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo, conforme Processo Digital PMI 072904/2025.
6166/2025	KELLE RAYANE RODRIGUES SOARES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, a partir de 30/07/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 079415/2025.
6167/2025	VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 01/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 079541/2025.
6168/2025	LENIVALDA MARIA PORTELA FERNANDES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 01/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 079747/2025.
6169/2025	ROSANGELA CRISTINE DA SILVA ABREU	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 04/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 080196/2025.



6170/2025	CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 04/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 080267/2025.
6171/2025	FLAVIA SIGNER VILHENA BRAGA	Exonera do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 04/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 080383/2025.
6172/2025	TIAGO SILVA DE OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Inglês, a partir de 04/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 080259/2025.
6173/2025	LEONARDO COSTA MELO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, a partir de 04/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 080335/2025.
6174/2025	CARLOS DAIGO NAKANISHI	Nomeia para cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 05/08/2025 junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Processo Digital 079427/2025.
6175/2025	IRIS LEMES DE OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 04/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Processo Digital 080510/2025.
6176/2025	ROSANGELA CRISTINE DA SILVA ABREU	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, a partir de 05/08/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 061725/2025.
6177/2025	BRUNO FERREIRA RODRIGUES VIOTI	Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, retornando ao cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa a partir de 29/07/2025, conforme Processo Digital PMI 078225/2025.
6178/2025	BRUNO FERREIRA RODRIGUES VIOTI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa, a partir de 29/07/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, conforme Processo Digital PMI 078225/2025.
6179/2025	CLEIDIANE LIANDRO DA SILVA ALMEIDA	Nomeia para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 05/08/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 061759/2025.
6180/2025	FABRICIO DA SILVA	Exonera, a partir de 04/08/2025, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 05/08/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 080714/2025.
6181/2025	TAMIRES DE SOUZA BECHARA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº Digital PMI 078713/2025
6182/2025	SABRINA GONZAGA ALVES OLIVEIRA	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 05/08/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 054517/2025.
6183/2025	CELIO DOS SANTOS CUPERTINO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2025, conforme Processo Digital 077646/2025.
6184/2025	JOSE ANTONIO CALISTO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2025, conforme Processo Digital 078951/2025.
6185/2025	DANILO DE SA SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 05/08/2025 junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital PMI 055716/2025.



6186/2025	BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2025, conforme Processo Digital 079481/2025.
6187/2025	RODRIGO DE OLIVEIRA BATISTA	Concede Férias de 15 dias a partir 02/09/2025, conforme Processo Digital 080127/2025.
6188/2025	IACIARA NICOLETTI RAMOS BARAUNA	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº Digital PMI 078534/2025
6189/2025	SAMARA CRISTINA ALVES LIMA	Concede Férias de 10 dias a partir 03/09/2025, conforme Processo Digital 078702/2025.
6190/2025	LUANA SILVA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 05/09/2025, conforme Processo Digital 079167/2025.
6191/2025	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2025, conforme Processo Digital 078575/2025.
6192/2025	RAPHAEL DE PAULA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2025, conforme Processo Digital 080503/2025.
6193/2025	ROBERTO ULISSES TOMIOKA	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2025, conforme Processo Digital 079915/2025.
6194/2025	ISRAEL FIRMINO DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital 079196/2025.
6195/2025	LUIZ CARLOS DE TOLEDO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital 079375/2025.
6196/2025	KELIANE SANTOS DE SOUSA	Licença Prêmio
6197/2025	LEONILDA RODRIGUES SIMONI	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2025, conforme Processo Digital 077585/2025.
6198/2025	SUELEN DO NASCIMENTO SILVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 18/09/2025, conforme Processo Digital 078082/2025.
6199/2025	YUNG HI KANG LEE	Licença Prêmio
6200/2025	SUELI MENDES RODRIGUES	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 1378/2025, para constar onde se lê: data de saída 18/04/2025, leia-se: data de saída 16/04/2025, conforme Processo Digital PMI 017023/2025 e 077730/2025.
6201/2025	LARISSA MONTEIRO ALVES DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 24/09/2025, conforme Processo Digital 079925/2025.
6202/2025	TALITA COSTA PRATA	Concede Férias de 15 dias a partir 29/09/2025, conforme Processo Digital 078727/2025.
6203/2025	SUMAIA AMIR KARAM	Concede Férias de 10 dias a partir 01/10/2025, conforme Processo Digital 078727/2025.
6204/2025	CARLOS ALBERTO SANTILLAN DELGADO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/10/2025, conforme Processo Digital 078004/2025.
6205/2025	SERGIO AARAO DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 06/10/2025, conforme Processo Digital 078539/2025.
6206/2025	ALEXANDRE PEREIRA DE SANTA ROSA	Concede Férias de dias a partir 08/10/2025, conforme Processo Digital 077787/2025.
6207/2025	ROSECLAUDIA MACEDO RAMOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/10/2025, conforme Processo Digital 077717/2025.
6208/2025	FRANCISCO JOSE RAMOS TAMIARANA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/10/2025, conforme Processo Digital 077721/2025.
6209/2025	SIMONE DIAS LOPES	Concede Férias de 15 dias a partir 10/10/2025, conforme Processo Digital 078955/2025.



6210/2025	WALTER CESAR SILVEIRA JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 14/10/2025, conforme Processo Digital 078443/2025.
6211/2025	AKIKO YOSHINO SAKATA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/10/2025, conforme Processo Digital 080135/2025.
6212/2025	ZARIFA MELVI GARCIA CRUZ	Concede Férias de 20 dias a partir 25/10/2025, conforme Processo Digital 079369/2025.
6213/2025	ZARIFA MELVI GARCIA CRUZ	Concede Férias de 15 dias a partir 20/10/2025, conforme Processo Digital 079366/2025.
6214/2025	ADRIANA LIMA BARBOSA	Concede Férias.
6215/2025	ADRIANA MARIA PEREIRA CHACON	Concede Férias.
6216/2025	ALEXANDRE ALVES ROBERTO	Concede Férias.
6217/2025	ALINE GABRIELA DE SOUZA PRESTES	Concede Férias.
6218/2025	ALINE SILVESTRE DA SILVA	Concede Férias.
6219/2025	ALINE VENANCIO DE SOUZA	Concede Férias.
6220/2025	AMANDA TAVARES	Concede Férias.
6221/2025	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	Concede Férias.
6222/2025	ANA PAULA DE PAIVA MAITAN OLIVEIRA	Concede Férias.
6223/2025	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
6224/2025	ANDREA REGINA SILVESTRE SANTOS	Concede Férias.
6225/2025	ANDREA SOUZA RIBEIRO BRAGA	Concede Férias.
6226/2025	ANDREA TATIANE SILVA	Concede Férias.
6227/2025	ANDREIA CERQUEIRA DIAS SANTOS	Concede Férias.
6228/2025	ANGELA CRISTINA GOMES CORREA	Concede Férias.
6229/2025	ANTONIA SOARES DA SILVA	Concede Férias.
6230/2025	APARECIDA MARIA PIRES	Concede Férias.
6231/2025	BEATRIZ PEREIRA	Concede Férias.
6232/2025	BEATRIZ REZENDE DA SILVA	Concede Férias.
6233/2025	BENEDITA DO CARMO DOS SANTOS	Concede Férias.
6234/2025	BRUNA CRISTINA NOGUEIRA SANTIAGO	Concede Férias.
6235/2025	BRUNA DE OLIVEIRA CAMPOS	Concede Férias.
6236/2025	CASSIA ALEXSSANDRA DOS ANJOS LOMBARDI	Concede Férias.
6237/2025	CECILIA REGINA DA SILVA	Concede Férias.
6238/2025	CICERA ARCELINO DA SILVA	Concede Férias.
6239/2025	CINTIA FERNANDA CANDIDO SILVA	Concede Férias.
6240/2025	CLAUDIA CRISTINA FELIX	Concede Férias.
6241/2025	CLEONICE CALIXTO AMPARO DIAS	Concede Férias.
6242/2025	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	Concede Férias.
6243/2025	CRISTIANI GONCALVES DA SILVA VARZA	Concede Férias.
6244/2025	DANIEL JOSE DA SILVA ALTEA	Concede Férias.
6245/2025	DANIELA NASCIMENTO DE JESUS SANTOS	Concede Férias.
6246/2025	DANIELLY VASCONCELLOS B DE ALMEIDA	Concede Férias.
6247/2025	DAYNE DE SOUZA ALBUQUERQUE	Concede Férias.
6248/2025	DEBORA CRISTINA BARBOSA CORREIA	Concede Férias.
6249/2025	DEBORA FARIAS RAMALHO	Concede Férias.
6250/2025	DIOGO AUGUSTO DE PAULA REIS	Concede Férias.
6251/2025	EDILANE CAMPOS DE SOUSA	Concede Férias.
6252/2025	EDINEUZA ALVES SANTOS SOARES	Concede Férias.
6253/2025	EDNA FERNANDES DO NASCIMENTO	Concede Férias.
6254/2025	EDNEIA APARECIDA DE PAULA	Concede Férias.
6255/2025	ELAINE CORREA	Concede Férias.
6256/2025	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Concede Férias.
6257/2025	ELENICE CONCEICAO DE CASTRO SOUZA	Concede Férias.
6258/2025	ELIANE DA SILVA MARTINS	Concede Férias.
6259/2025	ELIZETE GONCALVES DE BRITO	Concede Férias.
6260/2025	ELOANDA CRISTIANA MOREIRA	Concede Férias.
6261/2025	ERIC CICERO DE PAULA	Concede Férias.



6262/2025	ERICA RODRIGUES PEDROSA	Concede Férias.
6263/2025	ERNANI DUARTE LEMOS	Concede Férias.
6264/2025	FERNANDA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	Concede Férias.
6265/2025	FERNANDA PEREIRA DA SILVA JARA PIO	Concede Férias.
6266/2025	FLAVIA REGINA BAETA	Concede Férias.
6267/2025	FRANCISCA GERALDA DA SILVA	Concede Férias.
6268/2025	GILMARA NUNES DA SILVA	Concede Férias.
6269/2025	HELITON DE CAMPOS	Concede Férias.
6270/2025	IRENE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	Concede Férias.
6271/2025	JAIME MOURA DA SILVA	Concede Férias.
6272/2025	JAINÉ CORDEIRO SANTOS	Concede Férias.
6273/2025	JESSE DINIZ CACHOEIRA	Concede Férias.
6274/2025	JOCELIA DA SILVA PESSOA	Concede Férias.
6275/2025	JOCILEIA MARIA VIEIRA BARBOSA	Concede Férias.
6276/2025	JOSAFÁ PEREIRA DA CRUZ	Concede Férias.
6277/2025	JOSE EDUARDO DA SILVA	Concede Férias.
6278/2025	JULIANA VITOR DE ARAUJO OLIVEIRA	Concede Férias.
6279/2025	LARISSA DE FREITAS CAETANO	Concede Férias.
6280/2025	LEIDE BORGES DOS SANTOS	Concede Férias.
6281/2025	LILIANE PRATES DE OLIVEIRA SILVA	Concede Férias.
6282/2025	LIVIA MUNHOZ DOS SANTOS	Concede Férias.
6283/2025	LUAN JORGE	Concede Férias.
6284/2025	LUCIA BILA MEIRELES	Concede Férias.
6285/2025	LUCILENE DE SOUSA SILVA	Concede Férias.
6286/2025	LUCIMARA ALVES FERREIRA	Concede Férias.
6287/2025	LUIZ GUSTAVO MARTINS PEDRO VAZ	Concede Férias.
6288/2025	MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCO	Concede Férias.
6289/2025	MARCIA MARIA DA MOTTA TOLEDO	Concede Férias.
6290/2025	MARCOS ANTONIO DOS REIS	Concede Férias.
6291/2025	MARCOS EDUARDO MARQUES	Concede Férias.
6292/2025	MARIA DA PAZ BARROS	Concede Férias.
6293/2025	MARIA DAS DORES CORREA MACEDO DOS SANTOS	Concede Férias.
6294/2025	MARIA DE LOURDES PRESTES ANDRADE	Concede Férias.
6295/2025	MARIA ZILMA NERI	Concede Férias.
6296/2025	MARLENE LOPES DE JESUS	Concede Férias.
6297/2025	MARTA SORAIA MARCIANO NASCIMENTO SILVA	Concede Férias.
6298/2025	MATHIAS BISCARDI RODRIGUES	Concede Férias.
6299/2025	MAURICIO MATOS	Concede Férias.
6300/2025	MAUSETE DA SILVA GOMES PIRES	Concede Férias.
6301/2025	MONICA SUZANA COSTA FERREIRA	Concede Férias.
6302/2025	NAILTON GONCALVES SANTOS	Concede Férias.
6303/2025	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	Concede Férias.
6304/2025	REGIANE APARECIDA DE PAULA	Concede Férias.
6305/2025	RENAN LUIZ SAQUELLI	Concede Férias.
6306/2025	ROSANA APARECIDA TEIXEIRA	Concede Férias.
6307/2025	ROSANA VIEIRA DA SILVA FERMINO	Concede Férias.
6308/2025	ROSEMEIRE MERLO ALVES	Concede Férias.
6309/2025	SABRINE COSTA NEVES DA SILVA	Concede Férias.
6310/2025	SAMUEL REIS SANTOS	Concede Férias.
6311/2025	SELINA MENDES DE SOUSA	Concede Férias.
6312/2025	SILA CASACOLA DOS SANTOS	Concede Férias.
6313/2025	SILVANA SANTOS	Concede Férias.
6314/2025	SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	Concede Férias.
6315/2025	SIMONE ZEIS PEDRO GALVAO	Concede Férias.
6316/2025	SOFIA ANDREA DE SANTANA DIAS ALVES	Concede Férias.
6317/2025	SOFIA SOARES ALVES COELHO	Concede Férias.
6318/2025	SUSILAINE APARECIDA DA SILVA DINIZ	Concede Férias.
6319/2025	TATIANA DE CASSIA GERVASIO	Concede Férias.



6320/2025	TATIANE ROSA DA SILVA	Concede Férias.
6321/2025	TELMIA REGINA CASSIANO ANDRADE	Concede Férias.
6322/2025	THATIANE MELCHIOR GUIMARAES DE LIMA	Concede Férias.
6323/2025	VALERIA FELIX OLIVEIRA DO VALE	Concede Férias.
6324/2025	VERIDIANA ANGELICA PRINA	Concede Férias.
6325/2025	VIVIANE APARECIDA CORREIA DEL ROVERI	Concede Férias.
6326/2025	WESLEY RODRIGUES SILVA	Concede Férias.
6327/2025	NOEMI CONCEICAO GOMES NEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital 080149/2025.
6328/2025	JURACI APARECIDA NONATO	Cessar, a partir de 05/08/2025, a designação do(a) servidor(a), ocupante do cargo Agente de Inclusão Escolar a exercer suas funções junto a Escola de Tempo Integral, Portaria nº 648/2025, conforme Processo Digital 080602/2025.
6329/2025	JURACI APARECIDA NONATO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 05/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Digital 080602/2025.
6330/2025	ALICE DE SOUSA BARBOSA - RE 10173	Concede Licença para tratar de interesse particular retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2025 para regularização do Assentamento Funcional - Processo Digital PMI 057607/2025.
6331/2025	THIAGO PORTO DA SILVA	Nomeia para cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, a partir de 06/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 080998/2025.
6332/2025	ADRIANO BERTAO	Concede Férias de 30 dias a partir 04/08/2025, conforme Processo Digital PMI 080938/2025.
6333/2025	SIRLEI MAZZEI	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2025, conforme Processo Digital 079152/2025.
6334/2025	LUCAS CAROLINO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/09/2025, conforme Processo Digital 079724/2025.
6335/2025	ALINE CAMPOS DA SILVA IARALHAN	Concede Férias de 30 dias a partir 25/09/2025, conforme Processo Digital 079929/2025.
6336/2025	ELENIR RAMOS DE CRISTO SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital 079833/2025.
6337/2025	TATIANE PEREIRA REIS	Concede Férias de 15 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital 080824/2025.
6338/2025	ROGERIO SANTANA RODRIGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital 081117/2025.
6339/2025	AURELIO MARQUES DE CARVALHO GODINHO	Concede Férias de 10 dias a partir 29/10/2025, conforme Processo Digital 078632/2025.
6340/2025	EDMILSON JOSE DA SILVA	Declara Estabilidade
6341/2025	JULIANA SANTOS DO PACO	Concede Férias de 15 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 078964/2025.
6342/2025	VALTER DUARTE SANTANA	Declara Estabilidade
6343/2025	WELLINGTON SATURNO DOS SANTOS	Declara Estabilidade
6344/2025	MARISA CLEMENTINO DA ROCHA ALMEIDA	Licença Prêmio
6345/2025	CARLA APARECIDA FALCAO COSTA	Licença Prêmio
6346/2025	MIRIAN CRISTIANE RIBEIRO	Licença Prêmio
6347/2025	DANIELI MARQUES VIEIRA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº Digital PMI 082656/2025
6348/2025	ROSA MARIA MENCK PIRES ALMEIDA	Licença Prêmio
6349/2025	VAGNER DOMINGUES DE CAMARGO	Licença Prêmio



6350/2025	MARCIA DE ALMEIDA	Licença Prêmio
6351/2025	MICHELLY NERY DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2025, conforme Processo Digital 077429/2025.
6352/2025	MARCELA BARBOSA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 079165/2025.
6353/2025	DVACIR MARIA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2025, conforme Processo Digital 079635/2025.
6354/2025	CELIA REGINA MENDES SEGALA GOMES	Concede Férias de 15 dias a partir 10/10/2025, conforme Processo Digital 079815/2025.
6355/2025	CLAUDETE GOMES TAVARES LAMBIAZZI	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2025, conforme Processo Digital 080490/2025.
6356/2025	JESSICA FERNANDES	Concede Férias de 15 dias a partir 01/10/2025, conforme Processo Digital 080496/2025.
6357/2025	LETICIA ARAUJO MOREIRA DRAGAO	Concede Férias de 20 dias a partir 29/10/2025, conforme Processo Digital 080849/2025.
6358/2025	THIAGO WANDERLEY	Declara Estabilidade
6359/2025	ALBA VALERIA DOS SANTOS SOUZA	Licença Prêmio
6360/2025	NELY RIBEIRO	Licença Prêmio
6361/2025	ELIANA APARECIDA NOVAES	Licença Prêmio
6362/2025	PEDRO NOGUEIRA BRAS JUNIOR	Licença Prêmio
6363/2025	ULISSES ANDRADE DE ALMEIDA	Licença Prêmio
6364/2025	ROSEMARY GONCALVES CAMARGO DA SILVA	Licença Prêmio
6365/2025	EDNA CARLA NUNES LOBATO	Licença Prêmio
6366/2025	ODETE APARECIDA EGIDIO	Licença Prêmio
6367/2025	TANIA REGINA VIEIRA TABORDA ARAUJO LAGES	Licença Prêmio
6368/2025	ELIANA CRISTINA CONCENZO	Licença Prêmio
6369/2025	LIDIANE SANTOS DA CRUZ	Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, retornando ao cargo efetivo de Técnico do Executivo/Gestão Administrativa a partir de 07/08/2025, conforme Processo Digital 068683/2025.
6370/2025	LIDIANE SANTOS DA CRUZ	Designar o servidor a partir de 07/08/2025 para a função de confiança de Chefe de Departamento I ,junto a Gabinete do Prefeito, conforme Processo Digital 068683/2025.
6371/2025	DEBORA SOCORRO ALVES	Retifica a Portaria de Férias nº 6117/2025, para constar onde se lê: 30 (trinta) dias a partir de 23/09/2025, leia-se: 30 (trinta) dias a partir de 23/10/2025, conforme Processo Digital 08363/2025 e 079773/2025.
6372/2025	MARCIA SIVELI OLIANI ANDREAZZI	Concede Férias de 20 dias a partir 08/09/2025, conforme Processo Digital 082863/2025.
6373/2025	KATIA RITA BORBA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/10/2025, conforme Processo Digital 081126/2025.
6374/2025	ADILSON DE OLIVEIRA FRANCISCO JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 24/11/2025, conforme Processo Digital 081465/2025.
6375/2025	LUCAS PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/09/2025, conforme Processo Digital 082378/2025.
6376/2025	PRISCILA JUNIA REGIS OLIVEIRA FRANCISCO	Concede Férias de 20 dias a partir 04/12/2025, conforme Processo Digital 082523/2025.
6377/2025	PATRICIA DE JESUS TEIXEIRA SIQUEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 06/10/2025, conforme Processo Digital 082834/2025 .



6378/2025	MARIA AMANDA BORDA LA TORRE	Concede Férias de 30 dias a partir 07/10/2025, conforme Processo Digital 074351/2025.
6379/2025	NATALIA CALDEIRA PONTES	Concede Férias de 15 dias a partir 16/09/2025, conforme Processo Digital 078171/2025.
6380/2025	WALTER WILLY FLORES SARDAN	Concede Férias de 30 dias a partir 09/09/2025, conforme Processo Digital 078532/2025.
6381/2025	ENZO RODRIGUES ZACCARO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/09/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 12/04/2023 a 11/04/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 12/04/2024 a 11/04/2025, conforme Processo Digital 080230/2025.
6382/2025	VICTOR DE PASQUALE DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/09/2025, conforme Processo Digital 080238/2025.
6383/2025	GEOVANE MARTINS GONCALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 08/09/2025, conforme Processo Digital 082318/2025.
6384/2025	ROZEANE DA SILVA E SILVA	Transferir, a partir de 06/08/2025, ocupante do cargo de Agente de Serviços, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 082844/2025.
6385/2025	CRISTIANO DE CARVALHO BERNARDO	Concede Férias de 20 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital 080302/2025.
6386/2025	KELLY DE OLIVEIRA CANDIDO DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Saúde/Enfermagem II, a partir de 04/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Digital 080141/2025.
6387/2025	OVIDIO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	Nomeia para cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 07/08/2025 junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Processo Digital 079945/2025.
6388/2025	LUCIANE APARECIDA COSTIN DA ROSA	1º Designar o(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2020, para exercer suas funções no cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral, conforme Memorando SME - GRH. n° 077/2020 para Regularização do Assentamento Funcional. 2º Cessar a designação da servidor(a) a partir de 05/08/2025, conforme Memorando N° 42/2025 - Processo Digital PMI 083064/2025.
6389/2025	ADRIANA SHIZUE MURATE	Exonera a pedido do cargo efetivo de Analista do Executivo/Arquitetura e Urbanismo, a partir de 08/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Processo Digital 083174/2025.
6390/2025	ABEL DE MORAIS E SILVA	Transferir, a partir de 06/08/2025, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, da Secretaria Municipal de Cultura para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Processo Digital 082899/2025.
6391/2025	VANIA FERREIRA DO CARMO	Licença Prêmio
6392/2025	PAULO JULIANO ARDITO	Licença Prêmio
6393/2025	EVERTON RODRIGUES CURSINO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital 082711/2025.
6394/2025	JAZIEL CARLOS NASCIMENTO	Licença Prêmio
6395/2025	ZILDETE MALAQUIAS DA CONCEICAO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital 082597/2025.
6396/2025	ROSELAINÉ APARECIDA GONCALVES CHAGAS	Licença Prêmio



6397/2025	ANA CLAUDIA DO AMARAL CAMARGO	Concede Férias de 15 dias a partir 15/10/2025, conforme Processo Digital PMI 080114/2025.
6398/2025	JAQUELINE RAMOS ALVES BERNARDO	Concede Férias de 20 dias a partir 01/12/2025, conforme Processo Digital PMI 080295/2025.
6399/2025	CHRISTIAN MELVIN DELGADO SALAVERRY	Concede Férias de 30 dias a partir 06/10/2025, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/02/2024 a 31/01/2025, conforme Processo Digital PMI 080421/2025.
6400/2025	ROMUALDO SANTOS DO PACO	Concede Férias de 15 dias a partir 16/10/2025, conforme Processo Digital PMI 081017/2025.
6401/2025	JEFFERSON APARECIDO BATISTA TEIXEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital PMI 083140/2025.
6402/2025	AILTON MING PEREZ	Licença Prêmio
6403/2025	ELIANE DA SILVA MARTINS	Licença Prêmio
6404/2025	ELISMAR ALVES PEREIRA SILVA	Licença Prêmio
6405/2025	JULIANA CAROLINA VILELA DA SILVA	Licença Prêmio
6406/2025	ANDREA CRUZ DA FONSECA	Exonera do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, a partir de 07/08/2025 junto a(ao) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme Processo Digital 083312/2025.
6407/2025	CARLA REGIANE MUSTAFA CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2025, conforme Processo Digital PMI 081655/2025.
6408/2025	VALERIA CRISTINA DA SILVA COSTA	Licença Prêmio
6409/2025	SIMONE SOARES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital PMI 077545/2025.
6410/2025	GABRIEL MONTOVANELI MENDES ARRUDA	Concede Férias de 20 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital PMI 079854/2025.
6411/2025	ARMINDA SANTOS CARNEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/09/2025, conforme Processo Digital PMI 080099/2025.
6412/2025	LUCIANA DE FREITAS DIAS DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/10/2025, conforme Processo Digital PMI 080115/2025.
6413/2025	PAULA RENATA CRAVANCOLA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/10/2025, conforme Processo Digital PMI 080168/2025.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 01/2025
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc Digital. Nº 9973/2025 – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Administração de Empresas**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias úteis (11, 12 e 13 de agosto de 2025)**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de agosto de 2025.**

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
22	ANA KARINE MARIANO DA CRUZ	461XXXXXXXX
23	LARYSSA SANTOS DA SILVA	472XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de **Arquiteto**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto** no dia **11 de agosto de 2025** no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de agosto de 2025.**

ARQUITETO

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLAS	NOME	CPF
3	CAROLINA DULCINOTI PRADO DE PAIVA	379XXXXXXXX
4	ALEXANDRE LINS DOS SANTOS	342XXXXXXXX
5	ANA CLAUDIA BIDIA OLMEDO	395XXXXXXXX
6	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO LAGO	196XXXXXXXX

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	CPF
12	CAIO FRANCISCO BERLANDE	407XXXXXXXX
13	RODRIGO AUGUSTO GUERRA	430XXXXXXXX
14	DORA BENEDINI DE LEMOS	406XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FALTA DE ASSIDUIDADE

Sr.ª MIRELLA THAYS FERREIRA DA SILVA

Fica V. Sª convocada (o) a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo nº **81044/25** quanto a falta de assiduidade, de acordo com o artigo 192, II, § 2º e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 08 de agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FALTA DE ASSIDUIDADE

Sr. SIDNEI ALVES DOS SANTOS

Fica V. S^a convocada (o) a comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar - Nova Itapevi - Itapevi-SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da publicação do presente edital, para apresentar justificativa no processo digital nº **78524/25** quanto a falta de assiduidade, de acordo com o artigo 192, II, § 2º e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 08 de agosto de 2025



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 14 de Agosto de 2025 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

Nº	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADRIANA DA SILVA SERAFIM	3226XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:35
2	ANDRESSA SILVA DE ANDRADE	4262XXXXX	AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:40
3	APARECIDA DE FATIMA SANTOS RODRIGUES	2731XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:50
4	CINTIA OLIVEIRA BRITO	2672XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
5	ESTER ALVES DOS SANTOS	4870XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:10
6	LEANDRO ALVES DE CARVALHO	4246XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
7	LILIAN CORREA	4150XXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:40
8	LUANA SOBREIRA PATRICIO COPETTI	4218XXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:20
9	LUCIANA SALES	2795XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
10	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO DA SILVA	2464XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:30
11	MARLI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	2779XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:10
12	MIRIAN SOBREIRA DE ALENCAR	3439XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:20
13	RAFAEL DE MORAES SKIPKA	4246XXXXX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
14	REGIANE ALVES	2638XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:00
15	VALDEMIRA DE SOUSA BORGES CHAVES	2659XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:50

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA – 07/08/2025

COMPARECERAM							
RE	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	BERNADETE APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA	2633XXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	07/08/2025	365
2	CELENE DE CASTRO MACHADO	5389XXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	30/07/2025	30
3	CRISTINA AP DE LIMA CAVALCANTE FERNANDES	2169XXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	07/08/2025	365
4	DANIELE VANDETE SERRAVALLE DE AZEVEDO	4005XXXXX	TÉCNICO EM FARMÁCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	12/08/2025	90
5	ELIANE ALVES DOS SANTOS I	4290XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	06/08/2025	40
6	JEFERSON ALVES FOLHA	2446XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	07/08/2025	365
7	JORGE NALDO PEREIRA	2345XXXXX	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	07/08/2025	XXX
8	JUCILENY BOCHORNY	2256XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/08/2025	60
9	LUCAS MELO LOURENCO	4966XXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	11/08/2025	180
10	MARIA CRISTINA VIEIRA	1876XXXXX	DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO MÉDICA	07/08/2025	365
11	MARIJANE ALVES GUIRADO	2732XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	04/08/2025	90
12	MIRIAM DE LIMA BUENO FRANCISCO	2019XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	09/08/2025	90
13	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	4360XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	06/08/2025	120
14	ROBSON DE FREITAS	2345XXXXX	AGENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXX
15	ROSEMEIRE MAJER	2872XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/08/2025	90
16	ROZALINA MARTINS XAVIER	1697XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	11/08/2025	90
17	TANIA DOS SANTOS DE SOUZA TORO MORENO	1016XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	06/08/2025	90
18	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	4027XXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	11/08/2025	180

NÃO COMPARECERAM

1	ADRIANA DA SILVA SERAFIM	3226XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE -ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	BENEDITA MANUEL LIMA	939XXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
3	GILBERTO CARDOSO	1863XXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
4	LUCIANA SALES	2795XXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua: Isola Belli Leonardi, nº 08 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO DEMISSSIONAL

A servidora ANDREA CRUZ DA FONSECA, matrícula nº 45691, fica convocada a comparecer para exame médico demissional no dia 11 de agosto de 2025, às 08h00, na Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 – Vila Nova, Itapevi/SP, tendo em vista o não comparecimento na data previamente agendada (07/08/2025).

Secretaria de Administração e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Itapevi

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portarias de nº 0114/2025

0114/2025	SUPERINTENDENTE	Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da ITAPEVI PREVIDÊNCIA – ITAPEVIPREV.
-----------	-----------------	---

Publicação autorizada pelo Superintendente – Vinícius Vieira Ramos

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chalupe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasj, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
P R E F E I T U R A